



INDICAÇÃO N.º **1272 / 2025**

INSTITUI O PROGRAMA EDUCAR É MASSA,
VOLTADO PARA A PREPARAÇÃO DE ESTUDANTES
PARA O ACESSO AO ENSINO SUPERIOR E
TÉCNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 138 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza, após ouvido o Plenário, vem submeter à apreciação desta augusta Casa legislativa a Indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Exmo. Sr. Prefeito, a fim de que a mesma retorne a esta Casa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
____ DE _____ DE 2025.

Julierme Sena
Vereador do PL





ANEXO

À INDICAÇÃO Nº **1272 / 2025**
PROJETO DE LEI Nº

INSTITUI O PROGRAMA EDUCAR É MASSA,
VOLTADO PARA A PREPARAÇÃO DE ESTUDANTES
PARA O ACESSO AO ENSINO SUPERIOR E
TÉCNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CEARÁ INDICA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Educar é Massa, com o objetivo de oferecer suporte educacional para estudantes do município de Fortaleza, auxiliando na preparação para exames de acesso ao Ensino Superior e Técnico.

Art. 2º O programa será implementado por meio da Secretaria Municipal de Educação (Semed), que ficará responsável por:

- I - Disponibilizar cursos preparatórios gratuitos para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e outros vestibulares;
- II - Oferecer apoio pedagógico e material didático adequado para os estudantes inscritos;
- III - Promover parcerias com instituições de ensino superior, escolas técnicas e organizações educacionais para reforçar a qualidade do programa;
- IV - Criar mecanismos para oferecer aulas presenciais e a distância, garantindo maior acessibilidade aos alunos;
- V - Incentivar a participação de professores da rede pública e privada na execução do programa, por meio de ações de voluntariado e incentivos acadêmicos.

Art. 3º Para a execução do Programa Educar é Massa, poderão ser utilizados recursos provenientes de:

- I - Orçamento próprio do município;



- II - Convênios e parcerias com entidades privadas e organizações não governamentais;
- III - Transferências voluntárias de recursos estaduais e federais;
- IV - Outros meios previstos na legislação vigente.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, definindo os critérios de implementação, acompanhamento e avaliação do programa.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
_____ DE _____ DE 2025.

Julierme Sena
Vereador do PL



JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Indicação tem por objetivo instituir o Programa Educar é Massa, com o propósito de ampliar as oportunidades de acesso ao ensino superior e técnico para estudantes da rede pública municipal e estadual, por meio de ações educativas, preparatórias e de orientação vocacional.

A educação é uma das mais poderosas ferramentas de transformação social. No entanto, milhares de jovens em nossa cidade enfrentam grandes dificuldades para ingressar em universidades públicas, institutos federais e cursos técnicos, muitas vezes pela ausência de suporte pedagógico adequado, falta de recursos para cursinhos preparatórios ou pela carência de orientação sobre as possibilidades educacionais e profissionais.

O Programa Educar é Massa surge como uma iniciativa inovadora e necessária para enfrentar esse cenário. A proposta é oferecer aulas preparatórias gratuitas para o ENEM, vestibulares e exames de ingresso em instituições técnicas, além de oficinas de redação, simulados, orientação vocacional e acompanhamento pedagógico contínuo.

As atividades poderão ser realizadas em escolas, centros comunitários, associações de bairro ou outros equipamentos públicos, com o apoio de educadores qualificados e materiais didáticos acessíveis. O programa também poderá firmar parcerias com universidades, institutos de educação, organizações da sociedade civil e voluntários, potencializando sua abrangência e efetividade.

Mais do que preparar para uma prova, o programa visa estimular o protagonismo juvenil, fortalecer a autoestima dos estudantes e romper ciclos de exclusão social por meio da educação. Ao investir na juventude, o Município estará contribuindo diretamente para a formação de cidadãos mais críticos, preparados e conscientes de seu papel na sociedade.

A iniciativa está em consonância com o que preveem a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996), que garantem o direito à educação como instrumento de inclusão e desenvolvimento social. Além disso, atende aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, especialmente no que se refere à educação de qualidade e à redução das desigualdades.

Diante do exposto, e considerando o papel estratégico da educação na construção de uma cidade mais justa, desenvolvida e com oportunidades para todos, solicitamos o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para o acolhimento do presente projeto de indicação, que representa um investimento direto na juventude e no futuro da nossa cidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE

FORTALEZA

GABINETE VEREADOR

JULIERME SENA

LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE
_____ DE 2025.

Julierme Sena
Vereador do PL